

Segred

ADRIANA CRISTINA BORGES – OAB-SP 114.460

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 28.^a VARA CÍVEL DA
COMARCA DE FORTALEZA - CE**

Processo n.º 76218-49.2008.8.06.0001

ANTONIO ARUDA PEREIRA DO NASCIMENTO, já qualificado, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA SECURITÁRIA** promovida em face de **MATÍRIMA SEGUROS S/A**, processo supra, retorna perante Vossa Excelência, para requerer a juntada da revogação do documento procuratório dos procuradores **José Luiz Polezi – OAB-SP 80.348; Vladimir Coelho Banhara – OAB-SP 218.370 e Claire Marisa Carareto – OAB-SP 201.900**, além de **Paulo Ricardo Marinho Timbó – OAB-CE 15.285; Thiago Bonavides Borges da Cunha Bitar – OAB-CE 19.880 e José Américo C. Timbó – OAB-CE 1655**, que rescindiram o contrato de prestação de serviços e renunciaram os poderes outorgados na procuração, conforme notificações em anexo.

Termos em que.

P. Deferimento.

Fortaleza, 18 de fevereiro de 2013.


ADRIANA CRISTINA BORGES

OAB-SP 114.460

**ESCRITÓRIO DE SEGUROS**

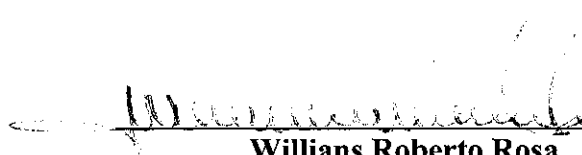
Ressarcimento de seguro DPVAT e outros

PROCURAÇÃO “AD JUDICIA”

Pelo Presente Instrumento Particular: ANTONIO ARUDA PEREIRA DO NASCIMENTO		
NACIONALIDADE:BRASILEIRA ESTADO CIVIL: CASADO (A)		
RG: 1446101-88	CPF: 904.651.053-00	NASC: 05/06/1958
PROFISSÃO: AGRICULTOR		
Endereço: VARZEA DA PEDRA,		
Bairro: ZONA RURAL	CEP: 63870-000	
Município BOA VIAGEM - CE		

Devidamente representado (a), conforme **Instrumento de Mandato anexo**, por seu bastante procurador **Willians Roberto Rosa**, brasileiro, portador do RG Nº 19.777.361-8 – SSP/SP e CPF 093.008.368-70, Administrador e Diretor Geral da **WR Rio Preto Comercial Ltda. ME**, empresa inscrita no CNPJ nº. 04.567.310/0001-43, com endereço na Rua Prudente de Moraes, 3507, vila Ercília em São José do Rio Preto/SP, neste ato nomeia(m) e constitui (em) como seus Procuradores e Advogados, o **DRA. ADRIANA CRISTINA BORGES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº. 114.460 RG. Nº 13.692.413-X e CPF. Nº 177.930.518-40, com escritório nesta cidade de São José do Rio Preto, na Rua Prudente de Moraes, 3495, Vila Ercília, cep 15014-010, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula ad-judicia, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, onde recebem as comunicações de quaisquer atos processuais, a fim de que possam representar o (a) outorgante perante qualquer Juízo ou Tribunal, sendo-lhes outorgados os poderes de representação constantes no art. 38 do Código de Processo Civil, para o exercício do procuratório estritamente judicial, atinentes a cláusula Ad Judicia, **inclusive** com poderes especiais para promover o recebimento da indenização que lhe cabe, como beneficiário, em virtude de acidente de trânsito, coberto pelo Seguro DPVAT, junto a qualquer companhia de seguros conveniada a FENASEG, participante do Convênio DPVAT, podendo firmar compromissos, contratos, promover ações de seu interesse, podendo promover; acordos judiciais e extras judiciais e demais atos necessário dos interesses, dar ou receber quitações, firmar autorizações de pagamentos ou créditos de indenização de Sinistro.

São José do Rio Preto/SP, 14 de Fevereiro de 2013.


Willians Roberto Rosa
CPF 093.008.368-70

Willians R. Rosa
Diretor Geral
WR Rio Preto Com. Ltda.- ME
CNPJ: 04.567.310/0001-43

Fone/Fax: (17) 3214-8100

Matriz: Rua Prudente de Moraes, 3507 – Vila Ercília – CEP: 15014-010 – S.J. Rio Preto-SP
www.wrseguro.com.br / wrseguro@terra.com.br

Ilmos. Srs.
WR RIO PRETO COMERCIAL LTDA - ME
Atenção do Sr. WILLIAMS ROBERTO ROSA
Rua Prudente de Moraes, 3507, Vila Ercília
CEP:15.014-010
São José do Rio Preto, SP.

REF.: NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL - RESCISÃO
CONTRATUAL.

Prezados Senhores,

Tendo em vista o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, celebrado com essa Empresa em 15 de maio de 2008, venho comunicar-lhes que estão surgindo fatos desagradáveis e que implicam no comprometimento moral, responsabilidade civil e penal, por parte do CONTRATADO, no final assinado, o que não era de meu conhecimento prévio, a existência de tais fatos, quando da celebração do contrato, podendo citar-se, dentre outros fatos de igual relevância os seguintes:

1. Fraude, comprovada, por falsidade documental, no processo nº 145727-67.2008.8.06.0001/0, 20ª. Vara Cível de Fortaleza, em que é autor Antonio Aurenício Cosmo de Freitas (pasta WR-2068), que me foi substabelecido por Vossas Senhorias, para acompanhamento em Fortaleza, processo este, ora sob denúncia do Ministério Público e envio dos autos do processo à PGJ, no Ceará, para a devida apuração.
2. Ocorrência de tramitação de duas ações judiciais, ao mesmo tempo, em comarcas diversas, como em Fortaleza e no Rio de Janeiro, ambas envolvendo as mesmas partes e o mesmo objeto, ou seja, o recebimento de seguro DPVAT em duplicidade;

Av. Antônio Sales, 1516 - 14.04 - D. Torres - CEP: 60135-101 - Fortaleza - CE
Fones 35.414.1352 / 3389.1352 (Ct) / 3369.5994 (Rm) - E-mail: pauloricardolimbo@hotmail.com



Registro Microfilmado

Nº 324335

3. O não atendimento, por parte de Vossas Senhorias, às repetidas solicitações de envio de "prestação de contas" dos pagamentos e cheques recebidos por Vossas Senhorias junto à Seguradora e entregues, igualmente, por Vossas Senhorias, aos diversos clientes, inclusive com o recibo de quitação dos valores pelos mesmos recebidos, acompanhados dos contratos individuais. O juiz do feito me concedeu prazo, em vários processos, para fazer juntada aos autos, do respectivo recibo de pagamento do dinheiro recebido por Vossas Senhorias e entregue ao cliente (DPVAT). Todavia, como nunca fui atendido por Vossas Senhorias com a resposta e o envio da prestação de contas, referidos prazos se exauriram, deixando-me em situação incômoda perante o juiz, em que pese não ter sido a indenização recebida por mim junto à seguradora e nem tampouco entregue o dinheiro ao cliente, autor da ação, mas, somente e exclusivamente, por Vossas Senhorias.

4. Outros fatos similares, como o não comparecimento do Cliente/autor à audiência, o não atendimento à solicitação do envio de documentos de suma importância ao deslinde da Ação, exigidos pelo juiz, que me deu prazo para juntada dos mesmos, sob pena de extinção do feito, o que não foi atendido, em muitos casos, resultando, assim, na extinção do processo à míngua de comprovação dos fatos alegados pelo autor, sem comprovação anexa à inicial e cuja comprovação cumpre a Vossas Senhorias me fornecer, até porque o cliente é dos Senhores e, com o mesmo, não mantenho qualquer contato e nem cheguei a conhecê-lo.

5. Fatos como estes e outros, embora não mencionados nesta oportunidade, para não tornar quilométrica a explanação, inviabilizam o prosseguimento de nossa colaboração, como advogado substabelecido em Fortaleza, o que lamento tendo em vista que, quando de minha contratação, por não ter conhecimento da ocorrência de fatos como os mencionados nos itens precedentes, então, esperava desenvolver uma salutar parceria.

Assim, com fundamento nas disposições contidas na cláusula 11.1, letra "C", do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA entre nós celebrado, venho manifestar

Av. Antonio Sales, 1516 - Ij 04 - D. Torres - CEP: 60135-101 - Fortaleza - CE
Fones: 85.4141.1352 / 8899.1352 (Oib) / 8859.5994 (Tim) - E-mail: pauloricardo.timbo@hotmail.com

2

ARQUIVO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
ARQUIVO
Registro Microfilmado
Nº - - - - -

PAULO TIMBÓ
ADVOGACIA

Registrado sob No 569.992
conforme etiqueta aposta neste documento
SAO JOSE DO RIO PRETO - SP

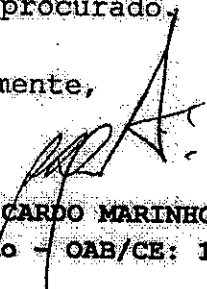
meu desejo de rescindi-lo, como rescindido se encontrará, a partir do conhecimento da presente notificação por parte de Vossas Senhorias. Como consequência, peço desconsiderarem os substabelecimentos de procurações que me foram outorgados pelo Dr. José Luiz Polezi (OAB/SP: 80.348), nomeando novos advogados para o acompanhamento das ações, ficando resguardados meus honorários advocatícios nos processos ainda existentes.

Por derradeiro, tendo em vista que o motivo da rescisão partiu da CONTRATANTE WR SEGUROS, me encontro isento de qualquer responsabilidade, não me sujeitando a qualquer penalidade ou sanção, seja contratual ou extra-contratual, em decorrência da rescisão.

Por oportuno, cumpre informar que continuarei à frente dos processos em que fui substabelecido, pelo prazo legal (art. 45, do C.P.Civil), para que não venha a ocorrer qualquer prejuízo para os clientes ou para essa Empresa.

Por derradeiro, uso a oportunidade para apresentar-lhes meus agradecimentos pela atenção dispensada e pela preferência de me ter procurado.

Cordialmente,


PAULO RICARDO MARINHO TIMBÓ
Advogado - OAB/CE: 15.285

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Av. Pe. Antônio Tomás, 920 - Tel.: (PABX) (85) 3304.9444
WWW.CARTORIOMAIA.COM.BR


CARTÓRIO
ARGENTINO
MAIA

Apresentado hoje, protocolado
e registrado em microfilme sob
o N.º

324335

Fortaleza

20 MAIO 2011


Fabiola da Penha Freire
Escrivente Autorizada

Av. Antonio Sales, 1516 - LJ 04 - D. Torres - CEP: 60135-101 - Fortaleza - CE
Fones: 85.4141.1352 / 8899.1352 (O) / 8859.5994 (Tm) - E-mail: pauloricardo.timbo@hotmail.com

Ilmos. Srs.
 WR RIO PRETO COMERCIAL LTDA. ME
 Atenção do Sr. WILLIAMS ROBERTO ROSA
 Rua Prudente de Moraes, 8507, Vila Erclia
 CEP 15.014-010
 São José do Rio Preto, SP.

REF: NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

Prezados Senhores,

Tendo em vista o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, celebrado com essa Empresa em 15 de maio de 2008, venho comunicar-lhes que estão surgindo fatos desagradáveis e que implicam no comprometimento moral, responsabilidade civil e penal, por parte do CONTRATADO, no final assinado, o que não era de meu conhecimento prévio, a existência de tais fatos, quando da celebração do contrato, podendo citar-se, dentre outros fatos de igual relevância os seguintes:

1. Fraude, comprovada, por falsidade documental, no processo n.145727-67.2008.8.06.0001/0, 20ª Vara Cível de Fortaleza, em que é autor Antonio Aurenício Cosmo de Freitas (pasta WR-2068), que me foi substabelecido por Vossas Senhorias, para acompanhamento em Fortaleza, processo este, ora sob denúncia do Ministério Público e envio dos autos do processo à PGJ, no Ceará, para a devida apuração.
2. Ocorrência de tramitação de duas ações judiciais, ao mesmo tempo, em comarcas diversas, como em Fortaleza e no Rio de Janeiro.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Registro Microfilmado
 Nº 024219



5

3. O não atendimento, por parte de Vossas Senhorias, às repetidas solicitações de envio de prestação de contas dos valores em dinheiro, recebidos por Vossas Senhorias junto à Seguradora e entregues, igualmente, por Vossas Senhorias, aos diversos clientes, inclusive com o recibo de quitação dos valores pelos mesmos recebidos. O juiz do feito me concedeu prazo, em vários processos, para fazer juntada aos autos, do respectivo recibo de pagamento do dinheiro recebido por Vossas Senhorias e entregue ao cliente (DPVAT). Todavia, como nunca fui atendido por Vossas Senhorias com a resposta e o envio da prestação de contas, referidos prazos se esgotaram, deixando-me em situação incômoda perante o juiz, em que pese não ter sido a indenização recebida por mim junto à seguradora e nem tampouco entregue o dinheiro ao cliente, autor da ação, mas, por Vossas Senhorias.

4. Outros fatos similares, como o não atendimento à solicitação do envio de documentos de suma importância ao deslinde da ação, exigidos pelo juiz, que me deu prazo para juntada dos mesmos, sob pena de extinção do feito, o que não foi atendido, em muitos casos, resultando, assim, na extinção do processo à míngua de comprovação dos fatos alegados pelo autor, sem comprovação anexa à inicial e cuja comprovação cumpre a Vossas Senhorias me fornecer, até porque o cliente é dos Senhores e, com o mesmo, não mantenho qualquer contato e nem cheguei a conhecê-lo.

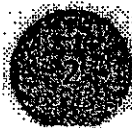
5. Fatos como estes e outros, embora não mencionados nesta oportunidade, para não tornar quilométrica a explanação, inviabilizam o prosseguimento de minha colaboração, como advogado substabelecido em Fortaleza, o que lamento, tendo em vista que, quando de nossa contratação, por não ter conhecimento da ocorrência de fatos como os mencionados nos itens

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS



Registro Microfilmado

Nº 324/219



5

Assim, com fundamento nas disposições contidas na cláusula 11.1, letra "C", do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA entre nós celebrado, venho manifestar meu desejo de rescindi-lo, como rescindido se encontrará, a partir do conhecimento da presente notificação por parte de Vossas Senhorias. Como consequência, peço desconsiderar os substabelecimentos de procurações que me foram outorgados pelo Dr. José Luiz Polezi, nomeando novos advogados para o acompanhamento das ações, ressaltando os honorários advocatícios das ações em andamento.

Por derradeiro, tendo em vista que o motivo da rescisão partiu da CONTRATANTE, o advogado signatário encontra-se isento de qualquer responsabilidade, não se sujeitando a qualquer penalidade ou sanção, em decorrência da rescisão.

Por oportuno, cumpre informar que continuarei à frente dos processos em que fui substabelecido, pelo prazo legal (art. 45, do C.P.Civil), para que não venha a ocorrer qualquer prejuízo para os clientes ou para essa Empresa.

Por derradeiro, uso a oportunidade para apresentar-lhes meus agradecimentos pela atenção dispensada e pela preferência me terem procurado.

Atenciosamente

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Antônio Tomás, 920 - Tel.: (PABX) (85) 3304.9444
WWW.CARTÓRIOMAIA.COM.BR
OAB/CE 19.880

Apresentado hoje, protocolado
e registrado em microfilme sob
o N.º

324219

Fortaleza

18 MAIO, 2011

Fabiola da Penha Freire

Ilmos. Srs.

WR RIO PRETO COMERCIAL LTDA. ME

Atenção do Sr. WILLIANS ROBERTO ROSA

Rua Prudente de Moraes, 3507, Vila Ercília

CEP.15.014-010

São José do Rio Preto, SP.

REF.: NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

Prezados Senhores,

Tendo em vista o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, celebrado com essa Empresa em 15 de maio de 2008, vimos comunicar-lhes que estão surgindo fatos desagradáveis e que implicam no comprometimento moral, responsabilidade civil e penal, por parte da CONTRATADA, no final assinada, o que não era de nosso conhecimento prévio, a existência de tais fatos, quando da celebração do contrato, podendo citar-se, dentre outros fatos de igual relevância os seguintes:

1. Fraude, comprovada, por falsidade documental, no processo n.145727-67.2008.8.06.0001/0, 20ª. Vara Cível de Fortaleza, em que é autor Antonio Aurenício Cosmo de Freitas (pasta WR-2068), que nos foi substabelecido por Vossas Senhorias, para acompanhamento em Fortaleza, processo este, ora sob denúncia do Ministério Público e envio dos autos do processo à PGJ, no Ceará, para a devida apuração.



2. Ocorrência de tramitação de duas ações judiciais, ao mesmo tempo, em comarcas diversas, como em Fortaleza e no Rio de Janeiro, ambas envolvendo as mesmas partes e o mesmo objeto, ou seja, o recebimento de seguro DPVAT em duplicidade;
3. O não atendimento, por parte de Vossas Senhorias, às nossas repetidas solicitações de envio de prestação de contas dos valores em dinheiro, recebidos por Vossas Senhorias junto à Seguradora e entregues, igualmente, por Vossas Senhorias, aos diversos clientes, inclusive com o recibo de quitação dos valores pelos mesmos recebidos. O juiz do feito nos concedeu prazo, em vários processos, para fazermos juntada aos autos, do respectivo recibo de pagamento do dinheiro recebido por Vossas Senhorias e entregue ao cliente (DPVAT). Nossas solicitações não foram atendidas por Vossas Senhorias, o que nos deixa numa posição delicada, perante o juiz, em que pese não ter sido a indenização recebida por nós.
4. Outros fatos similares, como o não atendimento à solicitação do envio de documentos de suma importância ao deslinde da ação, exigidos pelo juiz, que nos deu prazo para juntada dos mesmos, sob pena de extinção do feito, o que não foi atendido, em muitos casos, resultando, assim, na extinção do processo à míngua de comprovação dos fatos alegados, cuja comprovação cumpre a Vossas Senhorias nos fornecer, até porque o cliente é dos Senhores e, com o mesmo, não mantemos qualquer contato, porque nem chegamos a conhecê-lo.
- 5.

Fatos como estes e outros, embora não mencionados nesta oportunidade, para não tornar quilométrica a explanação, inviabilizam o prosseguimento de nossa colaboração, como advogados substabelecidos em Fortaleza, o que lamentamos tendo em vista que, quando de nossa contratação, por não termos

conhecimento da ocorrência de fatos como os mencionados nos
itens precedentes, então, esperávamos desenvolver uma salutar
parceria.

Assim, com fundamento nas disposições
contidas na cláusula 11.1, letra "C", do CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA entre nós celebrado, vimos
manifestar nosso desejo de rescindi-lo, como rescindido se
encontrará, a partir do conhecimento da presente notificação por
parte de Vossas Senhorias. Como consequência, pedimos
desconsiderarem os substabelecimentos de procurações que nos
foram outorgados pelo Dr. José Luiz Polezi, nomeando novos
advogados para o acompanhamento das ações.

Por derradeiro, tendo em vista que o
motivo da rescisão partiu da CONTRATANTE, nossa empresa
encontra-se isenta de qualquer responsabilidade, não se sujeitando
a qualquer penalidade ou sanção, em decorrência da rescisão.

Por oportuno, cumpre informar que
continuaremos à frente dos processos em que fomos
substabelecidos, pelo prazo legal (art. 45, do C.P.Civil), para que não
venha a ocorrer qualquer prejuízo para os clientes ou para essa
Empresa.

Por derradeiro, usamos a oportunidade
para apresentar-lhes nossos agradecimentos pela atenção
dispensada e pela preferência de nos terem procurado.

Atenciosamente

J. Américo C. Timbó Advogados Associados
J. Américo C. Timbó.
OAB/CE 1655

RECEBIMOS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Tomás, 920 - Tel.: (PABX) (85) 3304.9444
VIA CARTÓRIO MAIA.COM.BR
Apresentado hoje, protocolado
e registrado em microfilme sob
o N.º 32/4589
Fortaleza, 44 MAIO 2011
Kátia Alves de Oliveira

Tribunal de Justiça	
Proveniente	06/87
Emolumento	36,88
TERMOJU	2,39
PERC	3,08
N.º Selo	389.265
Viz. (s)	04



Ilustríssimo Dr. JOSÉ LUIS POLEZI – OAB-SP 80.348

Avenida Adolfo Lutz, n.º 342, Bairro Santa Cruz
São José do Rio Preto (SP)

Prezado Dr.:

Tem a presente notificação a finalidade de **REVOGAR TODOS OS PODERES OUTORGADOS A VOSSA SENHORIA, TANTO OS PODERES COM A CLÁUSULA "AD JUDICIA" COMO OS PODERES EXTRAJUDICIAIS**, constante dos ~~Contratos de Prestação de Serviços de Advocacia~~ relativo aos Estados de Pernambuco e Ceará, diante dos fatos relatados abaixo:

Referida revogação se dá pelo abandono no acompanhamento de referidos processos, assim como na ausência de petições que deveriam ser apresentadas por vosso escritório, circunstâncias que foram determinantes para o arquivamento de muitos dos processos, quando não determinaram a extinção do feito, nos termos do art. 267, III, do Código de Processo Civil, impondo até mesmo o perecimento do direito dos clientes que confiaram em vosso patrocínio.

Muitas das partes, aliás, para evitar o iminente perecimento do direito, vieram a constituir advogado (s) próprio (s), os quais já promoveram recebimentos de valores que já se encontravam depositados em Juízo, culminando em danos e prejuízos diretos ao ora Notificante.

(17) 3214 8100 | www.wrseguro.com.br | wrseguro@wrseguro.com.br
Rua Prudente de Moraes, 3507 | 15014-010 | São José do Rio Preto/SP

Assim, somando-se (I) o abandono das causas, de modo a evidenciar a ausência da prestação de serviços aptos a cumprir a obrigação de fornecimento de meios assumida por Vossa Senhoria na qualidade de causídico de cada uma das respectivas ações, além de ser sócio-diretor do escritório denominado "Polezi Advogados Associados", assim também responsável pela respectiva equipe e outros advogados substabelecidos, (II) aos danos e prejuízo diversos já ocorridos em diversos dos processos listados abaixo, o ora Notificante, sob o amparo do art. 34, IX, XI, da lei 8.906/1994, e arts. 667 e 682, I, do Código Civil, justifica e fundamenta a revogação acima noticiada a Vossa Senhoria.

Finalmente, fica vossa senhoria NOTIFICADO de que os Contratos de Prestação de Serviços de Advocacia celebrados relativos aos Estados de Pernambuco e Ceará encontram-se RESCINDIDOS a partir do recebimento desta.

Atenciosamente,

SEGURO

WR RIO PRETO COMERCIAL LTDA

WILLIAMS ROBERTO ROSA

WILLIAMS ROBERTO ROSA

Williams R. Rosa
Diretor Geral
WR Rio Preto Com. Ltda. - ME
CNPJ: 04.667.310/0001-43

2